DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....2

Atos Oficiais.....2

Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais.....6

Secretaria de Negócios Jurídicos – Atos de Pessoal.9

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO.....9

Atos Oficiais.....9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br

JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870
Publicação Oficial do Município Assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870 Localidade: Viradouro Data: 2013.08.27 14:53:03 -0300

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.366

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1°) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 SAUDE
138.10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 104.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310.000 SAÚDE GERAL

Artigo 2°) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.04.00 SAUDE
126.10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.099 GENERICO
129.10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.099 GENÉRICO
132.10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.099 GENERICO
162.10.301.0020.2028.0000 MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.016 ACS - AGENTE COMUNITÁRIO
163.10.301.0020.2028.0000 MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.016 ACS - AGENTE COMUNITÁRIO
169.10.301.0020.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMILIA 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.015 PSF - PROGAMA SAÚDE DA FAMILIA

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: AMZX55XW

DECRETO Nº 4.367

"Altera membros da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE."

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

ARTIGO 1º) – Altera o inciso III, Decreto nº 4234/2013, que instituí a comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Viradouro no Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", que passa a vigorar constando os seguinte membros:

"ARTIGO 1º) – ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

I - ...

II - ...

III – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:-

Titular – *Cristiane Regina Grella Raimundo, RG – 43.088.337-7;*

Suplente *– Maria Lucia Rosa - RG: 19.232.035. "*

Artigo 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: WG196OYU

DECRETO Nº 4.368

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1°) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.256,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.04.00 SAÚDE
152.10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLOGICO 27.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310.000 SAÚDE GERAL

02.07.00 URBANISMO
280.15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 1.256,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110.000 RECURSO PROPRIO

Artigo 2°) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02.04.00 SAUDE
148.10.301.0020.2026.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLOGICO 27.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. GRUPO: 0 05 13
05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
300.099 GENÉRICO
02.07.00 URBANISMO
279.15.452.0023.2044.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 1.256,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. GRUPO: 0 01 00
01 TESOURO
110.000 RECURSO PRÓPRIO

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZKQRW/TC

DECRETO Nº 4.369

"Fixa preços para ingresso ao evento 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:-

ARTIGO 1º) – Fixa os preços a serem cobrados para ingresso no evento Festa do Peão de Boiadeiro de 2013, 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

ARTIGO 2º) – Os valores a serem cobrados para ingresso na Escolha da Rainha da Festa, dia 04/09/2013, quarta feira, a ser realizada no recinto localizado no Bairro Jardim Progresso serão:

I - Pista/arquibancada: R$ 40,00 a unidade do ingresso;

II - Área VIP: R$ 60,00 a unidade do ingresso;

III – Mesa com 4(quatro) cadeiras: R$ 150,00;

IV – Camarote Convencional com 10(dez) lugares: R$ 700,00.

ARTIGO 3º) – Os valores a serem cobrados para ingresso no evento 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, nos dias de 05/09/2013 a 08/09/2013, a ser realizado no recinto localizado no Bairro Jardim Progresso serão:

I - Pista/arquibancada: R$ 60,00 a unidade do ingresso;

II - Área VIP: R$ 70,00 a unidade do ingresso;

III – Camarote Convencional com 10(dez) lugares:

a) - 05/09/2013, quinta feira: R$ 800,00;
b) - 06/09/2013, sexta feira: R$ 1.000,00;
c) - 07/09/2013, sábado: R$ 1.000,00;
d) - 08/09/2013, domingo: R$ 1.000,00.

ARTIGO 4º) – De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 7844/92 e Decreto Estadual nº 35606/92, para estudantes devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiro grau, devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes, será cobrada meia-entrada.

Parágrafo único – O estudante deverá apresentar a Carteira de Identificação Estudantil para efetuar a compra e na portaria de acesso ao recinto da festa.

ARTIGO 5º) – Poderão ser expedidos lotes promocionais para compra antecipada, a critério da administração municipal, sob orientação da Comissão Organizadora.

ARTIGO 6º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 7MMGQTLR

DECRETO Nº 4.370

"Dispõe sobre 1º(primeiro) lote promocional de ingresso para o evento 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro."

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º) – Fixa preços para compra antecipada do 1º(primeiro) lote promocional para ingresso do evento Festa do Peão de Boiadeiro de 2013, 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro.

ARTIGO 2º) – Os valores para compra antecipada, a serem cobrados para ingresso na Escolha da Rainha da Festa, dia 04/09/2013, quarta feira, a ser realizada no recinto localizado no Bairro Jardim Progresso serão:

I - Pista/arquibancada: 1º lote – promocional, R$ 20,00, mais 1kg(um quilograma) de alimento não perecível, exceto sal, a unidade do ingresso;

II - Área VIP: 1º lote – promocional, R$ 30,00, mais 1kg(um quilograma) de alimento não perecível, exceto sal, a unidade do ingresso;

III – Camarote Convencional com 10(dez) lugares: 1º lote – promocional, R$ 600,00

IV – Mesa com 4(quatro) cadeiras: 1º lote – promocional, R$ 120,00;

ARTIGO 3º) – Os valores para compra antecipada, a serem cobrados para ingresso no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

evento 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, nos dias de 05/09/2013 a 08/09/2013, a ser realizado no recinto localizado no Bairro Jardim Progresso serão:

I - Pista/arquibancada:

a) – 1º lote - promocional: R$ 90,00, a unidade do passaporte(4 dias);

b) – 1º lote - promocional: R$ 30,00, a unidade do ingresso diário;

II - Área VIP: 1º lote – promocional, R$ 40,00, a unidade do ingresso;

III – Camarote Convencional com 10(dez) lugares: 1º lote – promocional, R$ 1950,00, a unidade do passaporte(4 dias);

ARTIGO 4º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: B0OG5AAK

DECRETO Nº 4.371

"Dispõe sobre a limitação de aquisição de permanentes ou camarotes pelos servidores públicos do Município, de forma parcelada, nos termos da nº 2786/2009."

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:-

ARTIGO 1º) - Fica limitado a quantidade de permanentes ou camarotes, conforme disposto abaixo, para aquisição de forma antecipada, mediante requerimento, pelos servidores públicos do Município, para ingresso ao evento 13º circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, parceladamente nos termos da Lei Municipal nº 2786/2009.

I - Pista/arquibancada: 2(duas) unidades do permanentes/passaportes(4 dias);

II – Camarote Convencional com 10(dez) lugares: 1(uma) unidade do passaporte(4 dias);

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZE/PHXU4

DECRETO Nº 4.372

"Dispõe sobre a limitação de aquisição de permanentes pelos estagiários do Município, de forma parcelada, nos termos da nº 2787/2009."

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:-

ARTIGO 1º) - Fica limitado a quantidade de 02(dois) permanentes, para aquisição de forma antecipada, mediante requerimento, pelos estagiários do Município, para ingresso ao evento 13º circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, parceladamente nos termos da Lei Municipal nº 2787/2009.

ARTIGO 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Agosto de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: MQTH3DSM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Secretaria de Negócios Jurídicos - Atos Oficiais

ORDEM DE SERVIÇO SNJ N˚. 018/2013

CONSIDERANDO que à autoridade administrativa incumbe a função de zelar pela eficiência dos serviços de competência de sua Unidade Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir, sob o aspecto da legalidade, a Divisão de Licitações e Compras, **RESOLVO:**

1. Os processos licitatórios conterão 2 (dois) pareceres jurídicos, em momentos distintos, a serem exarados pela responsável pelo seguimento "Pareceres Administrativos em Licitações e Contratos – PALC" (Portaria SNJ nº 002, art. 1º, inciso III, de 5 de julho de 2013).

2. O primeiro parecer deverá ser exarado após o edital de abertura da licitação e antes de sua publicação no Diário Oficial, ou de sua afixação no átrio da Prefeitura.

3. Quando do parecer de que trata o item "2", sem embargos de apontar outras possíveis situações que comprometam a legalidade do certame, deverá o responsável atentar-se, notadamente:

 3.1. quanto à existência das prévias cotações de preços (Lei nº 8.666, de 1993, art. 40, §2º, II) que prestam a nortear a modalidade licitatória eleita e também o valor a ser reservado no orçamento municipal;

 3.2. quanto a existência de indicação das dotações orçamentárias que farão frente à aquisição (Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º, §2º, III e art. 14);

 3.3. quanto a legalidade da modalidade licitatória aleita (Lei 8.666, de 1993, art. 22 e lei nº10.520, de 2002);

 3.4. quanto à existência da autorização de abertura da licitação (Lei nº 8666, de 1993, art. 38);

 3.5. quanto à existência do ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite (Lei nº.8.666, de 1993, art. 38 III);

 3.6. no sentido de censurar eventuais cláusulas editalícias de natureza restritiva (Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 3º, §1º, I) e/ou que afrontem as Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. O segundo parecer deverá ser exarado antes da adjudicação e da homologação do processo licitatório.

5. Quando do parecer de que trata o item "4", sem embargos de apontar outras possíveis situações que comprometam a legalidade do certame, deverá o responsável neste momento, atentar-se notadamente:

 5.1. quanto a existência de publicação do resumo do edital quando se tratar de licitação da modalidade concorrência, tomadas de preço, concurso, leilão ou pregão (Lei nº. 8.66, de 1993, art. 21 e Lei 10.520, de 2002, art. 4º, I)

 5.2. quanto à observância do prazo entre a publicação do edital resumido e o recebimento das propostas ou realização do evento (Lei nº. 8.666, de 1993, art. 21 e Leei 10.520, de 2002, art. 4º, V)

 5.3. quanto a legalidade das inabilitações e desclassificações de propostas de preços que porventura possam ter ocorrido no processo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

5.4. quanto à regularidade da documentação de habilitação e proposta de preços do licitante vencedor;

6. Com o devido parecer, deve o servidor responsável encaminhar o processo licitatório à Divisão de Licitações.

Viradouro, Estado de São Paulo, quinta-feira, 22 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: S2UPTHUN

ORDEM DE SERVIÇO SNJ N˚. 019/2013

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os trabalhos internos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim considerada a competência de cada Unidade Administrativa que a integra;

CONSIDERANDO que a divisão dos serviços em seguimentos específicos, atribuídos a servidores específicos, contribui para a capacitação do servidor para o serviço a que foi designado a executar, **RESOLVO**:

1) O Procurador responsável pelos pareceres administrativos – PA (Portaria SNJ nº 002, de 5 de julho de 2013), deverá remeter os pareceres à quem os suscitou, que se dará de 3 (três) maneiras:

 a) quando o expediente vier do Gabinete do Prefeito deverá o parecer ser encaminhado para este;

 b) quando o expediente advir de alguma Secretaria, deverá o parecer ser remitido para esta;

 c) quando o expediente advir de alguma seção/divisão, deverá o parecer ser encaminhado à Secretaria responsável pela pasta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viradouro, Estado de São Paulo, quinta-feira, 22 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: QJFRTU6A

PORTARIA S.N.J 005/2013

"Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Disciplinar."

JEFFERSON RENOSTO LOPES, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 6º, da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n. 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, **CAMILA LEME BELUZZO** e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 60 (sessenta) dias a apuração dos fatos narrados abaixo, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes da eventual conduta por parte do Sr. Jaime Vassalo Júnior, onde reiteradamente devolve expedientes que lhe são remetidos para o seu devido cumprimento sob a argumentação de que, em tese, não possui qualificação técnica para atuar no contencioso e pela grande demanda de processos de execução fiscal que estão sob sua responsabilidade. Os expedientes que lhe foram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

encaminhados e posteriormente devolvidos à Secretaria de Negócios Jurídicos são: Processo n. 0001015-82.2012.5.15.0117 – Reclamante: José Ribeiro do Nascimento; Processo n. 000101018-37.2012.5.15.0117 – Reclamante: Paulo Henrique Rosa de Souza e Processo n. 0001021-89.2012.5.15.0117 – Reclamante: Gilberto Augusto Parreira, processos estes movidos em face da PROENG Construtora; CDHU e César Egmar da Silva, tudo conforme consta na Convocação expedida pela Secretaria de Negócios Jurídicos; Vistos no verso da justificativa e devolução de expedientes, protocolada sob o n. 2551/2013, fl. 70 em 08 de agosto de 2013 anexada da cópia do Processo SNJ 000742/2013.

Dessa forma, fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que seja o servidor intimado a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 16 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registre-se e Publique-se

Código Localizador: KM32JKZQ

PORTARIA S.N.J 006/2013

"Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Disciplinar."

JEFFERSON RENOSTO LOPES, Secretário de Negócios Jurídicos, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

Resolve,

Determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente nomeada pela Portaria n. 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, **CAMILA LEME BELUZZO** e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 60 (sessenta) dias a apuração dos fatos narrados abaixo, a contar do termo de instalação, podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes da eventual conduta da Procuradora Jurídica do Município, **DANIELA NACAMURA FRANCESCHINI**, inscrita na OAB/SP n. 244.595, diante das pendências supostamente não cumpridas por ela, com relação aos processos judiciais, bem como seus respectivos prazos e também demais trabalhos que estavam sob sua responsabilidade, sendo estes: Processo N. 521/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar – Requerente: Terezinha Vilma Junqueira Balieiro; Processo N. 510/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar – Requerente: Maria Rita de Jesus dos Santos; Processo N. 623/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada – Requerente: Maria Mantovani Moleiro; Processo N. 572/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Int. Comp. Com Pedido de Antecipação de Tutela – Requerente: André Junior Talarico; Processo 743/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar – Requerente: Maria Célia de Aguiar; Processo N. 872/2013 – Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada – Requerente: Carlos Murilo Pereira dos Santos, conforme demonstram o Ofício da Secretaria de Negócios Jurídicos sob o n. 072/2013 e resposta ao ofício expedido pela Divisão Jurídica, protocolado na S.N.J no dia 02 de agosto de 2013, n. 724/13.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Dessa forma, a Comissão apontará em fase preliminar eventual responsabilidade por parte da procuradora responsável.

Fica a critério da Comissão a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que seja a servidora intimada a prestar esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 19 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registre-se e Publique-se

Código Localizador: NL6LCLA0

Secretaria de Negócios Jurídicos – Atos de Pessoal

Processo SNJ nº 779/13

Trata-se do ofício nº 021/13 encaminhado pelo Procurador Jaime Vassalo Junior a esta Secretaria, solicitando esclarecimentos sobre a verba sucumbencial arbitrada no Processo nº 660.01.2002.000589-8/000000-000 (193/02).

Vistos,

1) Os honorários sucumbenciais pertencem ao advogado, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 8.906, de 4 de julho de 1994.

2) A relação entre os advogados que patrocinaram a parte vencedora no processo é pessoal e, portanto, o valor dos honorários sucumbenciais que cabe a cada um depende de estipulação entre os causídicos e não se inscreve no âmbito de estipulação desse secretário.

3) Comunique-se o Procurador requerente.

4) Publique-se.

Viradouro/SP, 23 de agosto de 2013.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: IY/8OVMU

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 007/2013

"Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Assessor Técnico Contábil, a servidora municipal, Sra. Silvana Andretta Sisdeli."

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Assessor Técnico Contábil, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos, alterado pela Lei Complementar nº 058/2013, a Sra Silvana Andretta Sisdeli, RG nº 12.789.307, servidora pública a mais de 20 (vinte) anos.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 01 de agosto de 2013.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Código Localizador: EW6RDMZQ

PORTARIA Nº 008/2013

"Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo, a servidora municipal, Sra. Valéria de Fátima Bidoia Valverde."

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Auxiliar Administrativo, em conformidade com o art. 62 da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos, alterado pela Lei Complementar nº 058/2013, a Sra Valéria de Fátima Bidoia Valverde, RG nº 16.177.373-4, servidora pública a mais de 20 (vinte) anos.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Viradouro, 01 de agosto de 2013.

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Código Localizador: +QVY8BK8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bfc3-39a6-796e-fbde

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 46, ano I, veiculado em 27 de agosto de 2013.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 27/08/2013 às 14:53:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/bfc3-39a6-796e-fbde